



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2025

EDITAL N° 119/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	18 / 08 /2025 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 14.252.327,30 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTAS PRINCIPAIS, COTAS RESERVADAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 131/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, Sr. Fabio Mariano da Paz e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 57/2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de dezoito de agosto de 2025, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 100 (cem) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 14.252.327,30 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) COTA PRINCIPAL: item nº **02, 06, 11, 13, 20, 23, 25, 28, 35, 42, 45, 52, 54, 56, 58, 66, 72, 74, 76, 79, 81, 84, 86, 93 e 95**, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

b) COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI: item nº **03, 07, 12, 14, 21, 24, 26, 29, 36, 43, 46, 53, 55, 57, 59, 67, 73, 75, 77, 80, 82, 85, 87, 94 e 96**, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal;

c) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: itens nº **01, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 78, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99 e 100**, sem prejuízo de sua participação no item da Cota Principal.

3.1.2. A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades comerciais.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



-
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar-DPDME, localizada na Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13:00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0001**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.



7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e



d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. **A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.



9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

9.20.1. A licitante proponente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, da Secretaria de Educação, sito à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 10h30min, **02 (duas) amostras dos itens para testes e análises e os documentos abaixo relacionados:**



a) Certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou órgão competente, e a publicação no Diário Oficial da União, sendo que os certificados deverão estar em vigor;

a.1) Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução nº 2 de 15 de março de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ficando obrigatório o cumprimento de todo regulamento da resolução em epígrafe.

b) Declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Ficha técnica do item ofertado;

d) Registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA;

e) Cópia autenticada do “Certificado de Vistoria”, expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), dos veículos que efetuarão o transporte dos gêneros alimentícios, devendo estar previamente credenciados, onde demonstre que os mesmos estão aptos, conforme CVS – 05/2013, de 05/04/2013 e Portaria nº CVS 15 de 07 de novembro de 1991;

f) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), sendo que os certificados deverão estar em vigor.

9.20.2. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo “OUTROS DOCUMENTOS” caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)”, preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.20.4. Os membros da Comissão Especial de Registro de Preços nomeada analisarão os documentos e amostras e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.4.1. A data da análise das amostras e documentos será veiculada através do Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, e comunicada as licitantes para o acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.4.2. A Comissão Especial nomeada avaliará os documentos e as amostras apresentados, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados como definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos.

9.20.4.3. Os critérios adotados para aprovação ou reprovação dos itens apreciados obedecem fielmente à determinação federal específica para aquisição de produtos com a finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 – Item VII – Art. 25, §4º e §5º – a, b, c, d - §6º – Anexo VII. Serão realizados os seguintes testes:

- a) Análises sensoriais, testes técnicos culinários, onde são verificadas porcentagem de gorduras separadas em cocção;
- b) Tempo de cocção;
- c) Operacionalidade de produção;
- d) Rendimento
- e) Comparação entre resultado e ficha técnica;
- f) Comparação da descrição do produto (Anexo I) com a ficha técnica;
- g) Situação da inscrição no SIF, SISP e ou SISBI-POA.

9.20.5. Os documentos e as amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20.6. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a desclassificação da licitante em relação ao ITEM correspondente, e de imediato a próxima classificada será convocada para negociação e apresentação da respectiva amostra e documentos.

9.20.7. Se a(s) amostra(s), ou os documentos técnicos apresentados, pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.



9.20.8. Após a devida análise, a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, através da Comissão Especial, emitirá parecer conclusivo com o resultado de aprovação ou reprovação das amostras e dos documentos, expondo os seus respectivos motivos.

9.20.9. A Secretaria Requisitante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

9.20.10. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados, quando disponíveis na internet.

9.20.11. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.

9.20.12. Na impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requisitante concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.20.13. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

9.20.14. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo ser entregues no Almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar-DPDME, localizada na Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13:00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. **O prazo de validade dos gêneros alimentícios industrializados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de fabricação e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda de Birigui.**

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: renata.pregoeira@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Manual de Boas Práticas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui - SP, 04 de agosto de 2025.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
/3, ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2025.08.04 14:01:49 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVO FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, EM PCT. DE 0,500KG. - CAIXA DE PAPELÃO DE 20,0 A 25,0 KG.	50 KG	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
02	COTA PRINCIPAL AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM 30 KG.	33.750 KG	R\$ 5,20	R\$ 175.500,00
03	COTA RESERVADA AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM 30 KG.	11.250 KG	R\$ 5,20	R\$ 58.500,00
04	EXCLUSIVO AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG	1.000 KG	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
05	EXCLUSIVO FUBÁ MIMOSO, EMBALAGEM DE 500GRS-REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL ONDULADO CONTENDO 10 X 500GRS.	500 KG	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
06	COTA PRINCIPAL	4.500	R\$ 13,37	R\$ 60.165,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG	KG		
07	COTA RESERVADA GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG	1.500 KG	R\$ 13,37	R\$ 20.055,00
08	EXCLUSIVO LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 200ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 200ML.	200 UN	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
09	EXCLUSIVO FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - LATA DE 100GRS	50 LT	R\$ 4,42	R\$ 221,00
10	EXCLUSIVO ERVA DOCE-PACOTE 20 GR	1.000 PCT	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
11	COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: 26G; LIPÍDIOS: 26G; GLICÍDIOS: 37G. EMBALAGEM: ALUMINIZADA DE 1,0 QUILO, REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 20 X 1 KG.	105.000 KG	R\$ 50,13	R\$ 5.263.650,00
12	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: 26G; LIPÍDIOS: 26G; GLICÍDIOS: 37G. EMBALAGEM: ALUMINIZADA DE 1,0 QUILO, REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 20 X 1 KG.	35.000 KG	R\$ 50,13	R\$ 1.754.550,00
13	COTA PRINCIPAL	9.000	R\$ 9,11	R\$ 81.990,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LIQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)	FR		
14	COTA RESERVADA ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LIQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)	3.000 FR	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00
15	EXCLUSIVO CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS	50 PCT	R\$ 4,90	R\$ 245,00
16	EXCLUSIVO ANTIESPUMANTE PARA BEBIDA DE SOJA: O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO; EM EMBALAGEM DE GALÕES COM 5 LITROS; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 ML/LITRO DE PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 ANO, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA	90 L	R\$ 136,67	R\$ 12.300,30
17	EXCLUSIVO BASE MASCARANTE PARA BEBIDA DE SOJA: EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 ML/LITRO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO; A DATA DA FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA	90 L	R\$ 106,67	R\$ 9.600,30
18	EXCLUSIVO SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO ALIMENTO 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS, CLASSIFICADAS E SELECIONADO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA APROXIMADA EM 200 ML = VALOR ENERGÉTICO: 92KCAL OU 386 KJ; CARBOIDRATO: 22G; PROTEÍNAS: 1G; SÓDIO: 0MG; VITAMINA C: 70MG. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO, OU SEJA, ENVASADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS CARTONADA DE 200 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 27 UNIDADES CADA E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS E PODENDO SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE	1.000 UN	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
19	EXCLUSIVO MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR FUBÁ, BALANCEADA, DE FÁCIL	1.500 KG	R\$ 31,93	R\$ 47.895,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL; EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO			
20	COTA PRINCIPAL AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, FATIADA, EMBALAGEM PRIMARIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 4 X 1,8 KG.	1.875 KG	R\$ 41,63	R\$ 78.056,25
21	COTA RESERVADA AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, FATIADA, EMBALAGEM PRIMARIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 4 X 1,8 KG.	625 KG	R\$ 41,63	R\$ 26.018,75
22	EXCLUSIVO COCO RALADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 5,0 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	100 KG	R\$ 60,63	R\$ 6.063,00
23	COTA PRINCIPAL ERVILHA FRESCA CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 2,5 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2,5 X 10 KG.	7.500 KG	R\$ 26,80	R\$ 201.000,00
24	COTA RESERVADA ERVILHA FRESCA CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 2,5 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	2.500 KG	R\$ 26,80	R\$ 67.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2,5 X 10 KG.			
25	COTA PRINCIPAL EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 14° A 16°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, FECHAMENTO HERMÉTICO, CONTENDO PESO DE 4,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 4 X 4,0 KG	8.550 KG	R\$ 20,10	R\$ 171.855,00
26	COTA RESERVADA EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 14° A 16°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, FECHAMENTO HERMÉTICO, CONTENDO PESO DE 4,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 4 X 4,0 KG	2.850 KG	R\$ 20,10	R\$ 57.285,00
27	EXCLUSIVO LOURO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 7G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO – RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	3.000 PCT	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
28	COTA PRINCIPAL	7.500	R\$ 17,53	R\$ 131.475,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM), TIPO PARAFUSO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REEMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS 20 X 0,5 KG.	KG		
29	COTA RESERVADA MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM), TIPO PARAFUSO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REEMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS 20 X 0,5 KG.	2.500 KG	R\$ 17,53	R\$ 43.825,00
30	EXCLUSIVO MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO SOFT, TIPO CONCHINHA OU LETRINHA, EM EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE 500 GRAMAS.	1.000 KG	R\$ 15,23	R\$ 15.230,00
31	EXCLUSIVO ORÉGANO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 10G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	3.960 PCT	R\$ 4,53	R\$ 17.938,80
32	EXCLUSIVO QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM COM 50G.	2.000 PCT	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
33	EXCLUSIVO POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA COMPOSTO: POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA, COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSO TECNOLÓGICO	2.000 KG	R\$ 22,17	R\$ 44.340,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO (PESO LIQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
34	EXCLUSIVO POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO (PESO LIQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	3.000 KG	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
35	COTA PRINCIPAL SUCO DE UVA INTEGRAL E PASTEURIZADO; PRODUTO OBTIDO DE 100% (CEM PORCENTO) DE FRUTOS SADIOS, PRODUTO FINAL NÃO PODERÁ TER ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU ÁGUA; EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ SER ASSEPTICA CARTONADA OU EM PELÍCULA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM DE 200 ML; EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.	37.500 UN	R\$ 3,63	R\$ 136.125,00
36	COTA RESERVADA SUCO DE UVA INTEGRAL E PASTEURIZADO; PRODUTO OBTIDO DE 100% (CEM PORCENTO) DE FRUTOS SADIOS, PRODUTO FINAL NÃO PODERÁ TER ADIÇÃO DE	12.500 UN	R\$ 3,63	R\$ 45.375,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	AÇÚCAR, CONSERVANTES OU ÁGUA; EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ SER ASSEPTICA CARTONADA OU EM PELÍCULA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM DE 200 ML; EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.			
37	EXCLUSIVO AÇAFRÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 40G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	1.260 PCT	R\$ 4,73	R\$ 5.959,80
38	EXCLUSIVO MANJERICÃO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 10G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	2.760 PCT	R\$ 5,40	R\$ 14.904,00
39	EXCLUSIVO ÓLEO COMPOSTO, SENDO NO MÁXIMO 85% DE ÓLEO DE SOJA E NO MÍNIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA. EMBALADOS EM LATAS DE NO MÍNIMO 500ML.	3.000 UN	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
40	EXCLUSIVO IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO; EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DO TIPO MAMUCHINHA SIMPLES, DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 120 G CADA EMBALAGEM, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADES MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O ROTULO DEVERA SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE,	10.000 UN	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
41	EXCLUSIVO BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TRADICIONAL O PRODUTO DEVE SER OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM POLVILHO, GORDURA VEGETAL, SAL E OVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS, GLÚTEN E LACTOSE. FORMATO DE ARGOLA. O BISCOITO POLVILHO SALGADO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR VOLUME E TAMANHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. ASPECTO, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO; COR: LIGEIRAMENTE AMARELADO; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE TERMOSSOLDADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ENTRE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA OU FARDO PLÁSTICO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	100 KG	R\$ 56,45	R\$ 5.645,00
42	COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E NO MÍNIMO 06 VITAMINAS E MINERAIS: FERRO, ZINCO, IODO E OU MANGANÊS. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA.	7.500 KG	R\$ 50,65	R\$ 379.875,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 37G DE CARBOIDRATOS, 26 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURAS TOTAIS, 16G DE GORDURAS SATURADAS, VCT 490 KCAL, SÓDIO 320MG, CÁLCIO 890 MG, NO MÍNIMO 6 VITAMINAS SENDO VITAMINA A 710 MCG, VITAMINA D 5,9 MCG, BIOTINA 36MCG, NIACINA 19 MG, ÁCIDO FÓLICO 284 MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17 MG, IODO 156 MCG E ZINCO 8,1 MCG. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO DEVE SER DE 37 PORÇÕES DE 200 ML. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 0,4 A 1 KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG E FECHADA COM FITA ADESIVA.			
43	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E NO MÍNIMO 06 VITAMINAS E MINERAIS: FERRO, ZINCO, IODO E OU MANGANÊS. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 37G DE CARBOIDRATOS, 26 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURAS TOTAIS, 16G DE GORDURAS SATURADAS, VCT 490 KCAL, SÓDIO 320MG, CÁLCIO 890 MG, NO MÍNIMO 6 VITAMINAS SENDO VITAMINA A 710 MCG, VITAMINA D 5,9 MCG, BIOTINA 36MCG, NIACINA 19 MG, ÁCIDO FÓLICO 284 MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17 MG, IODO 156 MCG E ZINCO 8,1 MCG. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO DEVE SER DE 37 PORÇÕES DE 200 ML. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 0,4 A 1 KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG E FECHADA COM FITA ADESIVA.	2.500 KG	R\$ 50,65	R\$ 126.625,00
44	EXCLUSIVO MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE (TIPO PÃO DE MEL), BALANCEADA, DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL;	2.000 KG	R\$ 24,58	R\$ 49.160,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO			
45	COTA PRINCIPAL FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, 20X500G. VALIDADE DE 24 MESES	1.725 KG	R\$ 52,53	R\$ 90.614,25
46	COTA RESERVADA FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, 20X500G. VALIDADE DE 24 MESES	575 KG	R\$ 52,53	R\$ 30.204,75
47	EXCLUSIVO VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO 12 X 750 ML.	250 CX	R\$ 73,60	R\$ 18.400,00
48	EXCLUSIVO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	2.000 KG	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
49	EXCLUSIVO MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO, SEM GLÚTEN, TIPO FUSILLI OU PARAFUSO: FARINHA DE ARROZ E/OU MILHO, OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS.	300 KG	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
50	EXCLUSIVO MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO COM SOJA, FONTE DE CÁLCIO, SABORES A ESCOLHER, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM LACTOSE, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALADOS	400 KG	R\$ 56,48	R\$ 22.592,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS COM PESO DE 2,0 KG ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA E GRAMPOS, CONTENDO 6 UNIDADES, TOTALIZANDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA ESTIMADA EM 100 G DO PRODUTO: VCT 360 KCAL, 80 G DE CARBOIDRATO, 10 G DE PROTEÍNA, 430 MCG DE VITAMINA A, 30 MG DE VITAMINA C, 360 MG DE CÁLCIO.			
51	EXCLUSIVO PASTA DE AMENDOIM, PRODUZIDA A PARTIR DE AMENDOIM TORRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E GLÚTEN. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO DE 250G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	20 KG	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
52	COTA PRINCIPAL REQUEIJÃO CREMOSO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CREME DE LEITE OU MANTEIGA E CONSERVANTES; NÃO PODENDO CONTER AMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G E PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS	4.050 KG	R\$ 43,25	R\$ 175.162,50
53	COTA RESERVADA REQUEIJÃO CREMOSO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CREME DE LEITE OU MANTEIGA E CONSERVANTES; NÃO PODENDO CONTER AMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G E PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS	1.350 KG	R\$ 43,25	R\$ 58.387,50
54	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE	6.000 KG	R\$ 20,92	R\$ 125.520,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
55	COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	2.000 KG	R\$ 20,92	R\$ 41.840,00
56	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ	6.000 KG	R\$ 20,62	R\$ 123.720,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
57	COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	2.000 KG	R\$ 20,62	R\$ 41.240,00
58	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO GERAL (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO	6.000 KG	R\$ 18,82	R\$ 112.920,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 350 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.			
59	COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO GERAL (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 350 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	2.000 KG	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
60	EXCLUSIVO	3.000 KG	R\$ 18,92	R\$ 56.760,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM DE 350 GRAMAS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. FABRICADO COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, MELHORADOR DE FARINHA E EMULSIFICANTE			
61	EXCLUSIVO BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 350 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG.	100 KG	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
62	EXCLUSIVO BISCOITO MAIZENA INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 350 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG.	3.000 KG	R\$ 21,53	R\$ 64.590,00
63	EXCLUSIVO BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE	100 KG	R\$ 125,27	R\$ 12.527,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, CACAU EM PÓ, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E GOMA XANTANA.. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.			
64	EXCLUSIVO BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE COCO, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E GOMA XANTANA.. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.	100 KG	R\$ 125,27	R\$ 12.527,00
65	EXCLUSIVO BISCOITO SEQUILHOS, SEM GLÚTEN, SABOR DE COCO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, MANDIOCA DESIDRATADA, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E GOMA XANTANA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA A. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.	200 KG	R\$ 41,91	R\$ 8.382,00
66	COTA PRINCIPAL CACAU EM PÓ – CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E	9.000 KG	R\$ 56,67	R\$ 510.030,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE 1,0KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES			
67	COTA RESERVADA CACAU EM PÓ – CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE 1,0KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	3.000 KG	R\$ 56,67	R\$ 170.010,00
68	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - LATA DE 400G A 800G - FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS	300 LT	R\$ 68,15	R\$ 20.445,00
69	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G.	300 LT	R\$ 53,96	R\$ 16.188,00
70	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G.	300 LT	R\$ 59,45	R\$ 17.835,00
71	EXCLUSIVO MARGARINA CREMOSA SEM SAL E SEM LEITE, COM TEOR MÍNIMO DE 65% DE GORDURA (LIPÍDIOS) O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINA A, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR,	300 KG	R\$ 25,03	R\$ 7.509,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

	ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADA, PESANDO ATÉ 06 KG			
72	COTA PRINCIPAL MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADA SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, DE TEXTURA LISA E UNIFORME, UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE). EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	6.000 KG	R\$ 59,33	R\$ 355.980,00
73	COTA RESERVADA MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADA SEM MANCHAS OU PONTOS DE	2.000 KG	R\$ 59,33	R\$ 118.660,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, DE TEXTURA LISA E UNIFORME, UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE). EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
74	COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	3.000 LT	R\$ 45,67	R\$ 137.010,00
75	COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1.000 LT	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00
76	COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER:	4.500 LT	R\$ 45,67	R\$ 205.515,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	SUCO CONCENTRADO DE UVA (90%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
77	COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE UVA (90%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1.500 LT	R\$ 45,67	R\$ 68.505,00
78	EXCLUSIVO SAL MARINHO IODADO EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES PLÁSTICO DE 1,0 KG, REEMBALADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 10X1.	1.100 FD	R\$ 31,17	R\$ 34.287,00
79	COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE CAJU (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1	3.000 LT	R\$ 45,67	R\$ 137.010,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
80	COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE CAJU (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1.000 LT	R\$ 45,67	R\$ 45.670,00
81	COTA PRINCIPAL MISTURA EM PÓ PARA PROLONGAR O TEMPO DE MACIEZ DE PÃES TIPOS BISNAGUINHA, HAMBURGER, FORMA, HOT DOG E OUTROS, AUMENTA O FRESCOR DOS PÃES, AUXILIA A REDUZIR A DOSAGEM DE AÇÚCARES E GORDURAS DAS RECEITAS, AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESFARELAMENTO, AUXILIA NA CORREÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PROTEÍNAS DA FARINHA PARA QUE TENHA UM MELHOR RESULTADO NA PRODUÇÃO DE PÃES MELHORANDO A MACIEZ E DEIXANDO MAIS VOLUMOSO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM (TIPO SACHÊ) DE 20 GRAMAS REEMBALADOS EM CAIXA COM 20 SACHÊS.	450 KG	R\$ 637,50	R\$ 286.875,00
82	COTA RESERVADA MISTURA EM PÓ PARA PROLONGAR O TEMPO DE MACIEZ DE PÃES TIPOS BISNAGUINHA, HAMBURGER, FORMA, HOT DOG E OUTROS, AUMENTA O FRESCOR DOS PÃES, AUXILIA A REDUZIR A DOSAGEM DE AÇÚCARES E GORDURAS DAS RECEITAS, AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESFARELAMENTO, AUXILIA NA CORREÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PROTEÍNAS DA FARINHA PARA QUE TENHA UM MELHOR RESULTADO NA PRODUÇÃO DE PÃES MELHORANDO A MACIEZ E DEIXANDO MAIS VOLUMOSO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM (TIPO SACHÊ) DE 20 GRAMAS REEMBALADOS EM CAIXA COM 20 SACHÊS.	150 KG	R\$ 637,50	R\$ 95.625,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

83	EXCLUSIVO CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE MÍNIMO 10 GRAMAS.	400 PCT	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
84	COTA PRINCIPAL MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SADIOS, COM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.	5.250 KG	R\$ 23,50	R\$ 123.375,00
85	COTA RESERVADA MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SADIOS, COM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.	1.750 KG	R\$ 23,50	R\$ 41.125,00
86	COTA PRINCIPAL PÃO DE QUEIJO CONGELADO, COR LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, E PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.	4.500 KG	R\$ 20,93	R\$ 94.185,00
87	COTA RESERVADA PÃO DE QUEIJO CONGELADO, COR LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, E PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.	1.500 KG	R\$ 20,93	R\$ 31.395,00
88	EXCLUSIVO BISCOITOS DE ARROZ COM AMORA E BETERRABA ENRIQUECIDO COM	2.000 PCT	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	VITAMINAS E MINERAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL (42%), FARINHA DE ARROZ, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, AMORA EM PÓ, BETERRABA EM PÓ, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, PALMITATO DE RETINOL E D2 ERGOCALCIFEROL) E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 15G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 57KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 15G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,8G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,3G, SÓDIO MÁXIMO 15 MG. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DE 15G A 18 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO DE 40 A 50 PACOTES. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.			
89	EXCLUSIVO MOLHO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE TOMATE, CEBOLA, SAL, ALHO, SALSA, AIPO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SEM ADIÇÃO DE AMIDO E ÓLEO -CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE, BRIX MÍNIMO DE 7°. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 60G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 15 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 3G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,5G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,5G, SÓDIO MÁXIMO 112 MG. EMBALAGEM: BAG POLIÉSTER TRANSPARENTE NYLON POLI TRANSPARENTE CONTENDO 2 KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 PACOTES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.	2.000 PCT	R\$ 22,67	R\$ 45.340,00
90	EXCLUSIVO GELEIA DE GOIABA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE GOIABA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERA SER COMPOSTA SOMENTE POR GOIABA E ADOÇADO COM SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE. TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 54 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 14G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 1G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	500 PCT	R\$ 64,60	R\$ 32.300,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.			
91	EXCLUSIVO GELEIA DE MORANGO 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE MORANGO 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERÁ SER COMPOSTA SOMENTE POR MORANGO E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE. . TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 40 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 10G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,3G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.	500 PCT	R\$ 64,60	R\$ 32.300,00
92	EXCLUSIVO GELEIA DE UVA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE UVA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERÁ SER COMPOSTA SOMENTE POR UVA E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE. TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 47 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 13G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,2G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.	500 PCT	R\$ 64,60	R\$ 32.300,00
93	COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA,	17.250 PC	R\$ 25,90	R\$ 446.775,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.			
94	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.	5.750 PC	R\$ 25,90	R\$ 148.925,00
95	COTA PRINCIPAL	7.500	R\$ 48,70	R\$ 365.250,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>NHOQUE DE SOJA CONGELADO: PRODUTO COZIDO, CONGELADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTE ITENS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL DE PALMA, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. PREFERENCIALMENTE SEM OVOS E LEITE. O MODO DE PREPARO DEVERÁ SER PRÁTICO, ONDE O PRODUTO SERÁ INSERIDO DIRETAMENTE AO MOLHO DE TOMATE, NÃO NECESSITANDO DE PRÉ-COZIMENTO OU ESCALDA. O PRODUTO PREPARADO DEVERÁ MANTER-SE ÍNTEGRO, INDIVIDUALIZADO, SEM ASPECTO AGLOMERADO OU PEGAJOSO. A PALATABILIDADE DEVERÁ SER AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO DE 1 KG POR PACOTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS DO PRODUTO APÓS O PREPARO, SERÃO CONSIDERADOS PARA A APROVAÇÃO DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.</p>	KG		
96	<p>COTA RESERVADA NHOQUE DE SOJA CONGELADO: PRODUTO COZIDO, CONGELADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTE ITENS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL DE PALMA, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. PREFERENCIALMENTE SEM OVOS E LEITE. O MODO DE PREPARO DEVERÁ SER PRÁTICO, ONDE O PRODUTO SERÁ INSERIDO DIRETAMENTE AO MOLHO DE TOMATE, NÃO NECESSITANDO DE PRÉ-COZIMENTO OU ESCALDA. O PRODUTO PREPARADO DEVERÁ MANTER-SE ÍNTEGRO, INDIVIDUALIZADO, SEM ASPECTO AGLOMERADO OU PEGAJOSO. A PALATABILIDADE DEVERÁ SER AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO DE 1 KG POR PACOTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS DO PRODUTO APÓS O</p>	2.500 KG	R\$ 48,70	R\$ 121.750,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PREPARO, SERÃO CONSIDERADOS PARA A APROVAÇÃO DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.			
97	EXCLUSIVO AROMA DE BANANA PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$ 106,67	R\$ 8.533,60
98	EXCLUSIVO AROMA DE TUTTI-FRUTI PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
99	EXCLUSIVO AROMA DE MORANGO PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
100	EXCLUSIVO AROMA DE COCO PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 14.252.327,30	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL NO ANO LETIVO DE 2025 POR 12 MESES E ASSIM ATENDENDO AO PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2.020 - FNDE/PNAE, BASE DO ANEXOS 1 E VII QUE DEVERÁ CONSTAR EM EDITAL E NO FUTURO CONTRATO DA LICITANTE VENCEDORA, AS COTAÇÕES REALIZADAS JUNTO AO MERCADO FORNECEDOR, A REQUISIÇÃO RC 255/2024 E A PORTARIA 57, 2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

a- especificação do produto: conforme Requisição de Compras nº 131/2.025

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1 Os gêneros alimentícios industrializados e outros deverão ser entregues no almoxarifado da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPD-ME, localizada na Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Jardim Planalto, Birigui – SP em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 14:30 horas;

b.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos alimentos;

b.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c- especificação da garantia exigida

c.1 O prazo de validade dos gêneros alimentícios industrializados e outros deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados da data de fabricação e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui.

c.2 O fornecedor vencedor deverá apresentar declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológicas dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da ata de registro de preços; considerando ainda que, havendo dúvida quanto a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura através do DPDME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises em laboratório oficial.

c.3 Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto, automaticamente será cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

d - Realização de testes e apresentação de documentação técnica

d.1 As licitantes proponentes vencedoras dos itens ofertados deverão apresentar a ficha técnica e 2 (duas) amostras dos itens/produtos para testes e análises, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do encerramento do certame. As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto, no horário das 7h e 30min às 10h e 30 min, onde será emitido um protocolo de entrega. A avaliação das amostras ocorrerá em 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento das amostras.

d.2 A Comissão de avaliação das amostras será composta pelas servidoras nomeadas pela Portaria nº 57 de 2022, membros do CAE e servidores da rede escolar Municipal e Estadual.

d.3 Respeitados todos os preceitos exarados pelas determinações dos Tribunais de Contas, bem como os princípios contidos na vasta legislação que ampara os processos licitatórios, a fim de que prevaleça a lúdima justiça entre os concorrentes e um resultado satisfatório na relação custo-benefício de tais itens, os critérios adotados para aprovação ou reprovação dos itens apreciados no citado pregão obedecem fielmente à determinação federal específica para aquisição de produtos com a finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 – Item VII – Art. 25, §4º e §5º-a,b,c,d - §6º - Anexo VII;

- análises sensoriais; testes técnico culinários onde são verificadas porcentagem de gordura separada em cocção;
- tempo de cocção;
- operacionalidade de produção;
- rendimento;
- comparação entre resultado e ficha técnica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- comparação da descrição do produto (anexo I) com a ficha técnica;
- situação da inscrição no SIF, SISP e ou SISBI-POA;

d.4 Juntamente a **entrega das amostras deverão apresentar** o certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão competente, e a publicação no Diário Oficial da União; sendo que os certificados deverão estar em vigor;

d.5 Ficam dispensados das exigências do item anterior, os produtos incluídos na resolução n.º 2, de 15 de março de 2.000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ficando obrigatório o cumprimento de todo regulamento da resolução em epígrafe;

d.6 Juntamente a entrega das amostras deverão apresentar o registro do SIF, SISP e ou SISBI-POA.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.

Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.

Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.

Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.

Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.

Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.

Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.

Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendiza-



gem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios por meio de registro de preços para o atendimento do fornecimento de alimentação escolar a clientela estudantil da rede municipal e estadual de ensino.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1 Os veículos para transporte de gêneros alimentícios deverão estar previamente credenciados, devendo apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada do 'Certificado de Vistoria' expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), onde demonstre que o veículo está apto para efetuar o transporte de gêneros alimentícios, conforme CVS 05/13 de 05/04/2013 e PORTARIA N. CVS 15 de 7 de novembro 1991;
- 4.2 Apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), sendo que, os certificados deverão estar em vigor.
- 4.3 Apresentar declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da ata de registro de preço; considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura através do DPDME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 dias a contar da notificação.
- 4.4 Deverá fornecer os alimentos em embalagens especificadas na Requisição de Compras nº 131/2.025, considerando, ainda as demais exigências e especificações do presente Edital.
- 4.5 Deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais do Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004 (ANEXO III).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com os requisitos apontados no item 1 do presente documento.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a autorização de fornecimento e verificação do gênero com a descrição na autorização de fornecimento, e com o manual de boas práticas de recebimento.

A equipe gestora do contrato será composta pelas servidoras nomeadas pela Portaria nº 57 de 26/09/2022:

Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira: CPF xxxx - Nutricionista

Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF xxxxx – Nutricionista

Vilma de Melo: CPF xxxxx - Técnica em Nutrição

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Camila Colombo Andreaze – CPF nº xxxxxx – Chefe da Divisão da Merenda Escolar.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: 15 dias após a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, mediante fornecimento de nota fiscal de acordo com a autorização de fornecimento e tramitação da nota fiscal pelos setores competentes da administração municipal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço, respeitados todos os preceitos exarados pelas determinações dos Tribunais de Contas, bem como os princípios contidos na vasta legislação que ampara os processos licitatórios, a fim de que prevaleça a lúdima justiça entre os concorrentes e um resultado satisfatório na relação custo-benefício de tais itens, os critérios adotados para aprovação ou reprovação dos itens apreciados no citado pregão obedecem fielmente à determinação federal específica para aquisição de produtos com a finalidade de confecção de alimentação escolar, quais sejam os testes determinados pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2020 – Item VII – Art. 25, §4º e §5º-a,b,c,d - §6º - Anexo VII; análises sensoriais; testes técnicos culinários onde são verificados porcentagem de gorduras separados em cocção, tempo de cocção, operacionalidade de produção, rendimento (índice de cocção dos alimentos), fator de correção, comparação entre resultado e ficha técnica, comparação da descrição do produto (anexo I) com a ficha técnica, situação da inscrição no SIF, SISP e ou SISBI-POA e padrões de cortes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no (descrever a origem das consultas), verificamos que o custo anual é de R\$ 14.252.327,30.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS DESTINADOS A DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL NO ANO LETIVO DE 2025 POR 12 MESES

1. JUSTIFICATIVA: considerando que é atribuição da Secretaria de Educação promover a alimentação para a clientela estudantil de Birigui, faz-se necessário a aquisição dos alimentos discriminados na Requisição nº 131/2025 para o ano letivo de 2025, pelo período de 12 meses atendendo ao preconizado na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2.020 - FNDE/PNAE.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual referência 2025.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As licitantes proponentes vencedoras dos itens ofertados deverão apresentar a ficha técnica e 1 (*uma*) amostra dos itens da Requisição de Registro de Preços nº131/2.025 para testes e análises, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do encerramento do certame. As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto, no horário das 7h e 30min às 10h e 30 min, onde será emitido um protocolo de entrega. A avaliação das amostras ocorrerá em 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo para recebimento das amostras.

3.1 - Somente serão aceitas propostas dos itens que apresentem as respectivas Fichas Técnicas e que tenham durabilidade/validade, mínima, de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação; e que a validade não exceda a 15 (quinze) dias da data limite para entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

3.2 - A licitante deverá apresentar uma declaração que entregará, caso seja vencedora do certame os documentos relacionados nos subitens 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4; 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública em questão, sob pena de decair seu direito de vencedor e aplicação da sanção prevista na lei de licitações vigente, (ressalvada a possibilidade de apresentação dos documentos acima mencionados no dia do certame, caso a licitante já o possua). Os documentos e as amostras dos itens deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Avenida José Agostinho Rossi nº

2.354 – Jardim Planalto – Birigui/SP, onde a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 57/2022, os Membros do CAE e servidores da rede escolar Municipal e Estadual analisarão e, após análise será enviado a Seção de Licitação uma cópia para instrução dos autos do processo. O processo somente será Homologado e emitido as Atas de Registro de Preços após a análise dos documentos supracitados.

3.2.1 Os veículos para transporte de gêneros alimentícios deverão estar previamente credenciados, devendo apresentar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada do ‘Certificado de Vistoria’ expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), onde demonstre que o veículo está apto para efetuar o transporte de gêneros alimentícios, conforme CVS 05/13 de 09/04/2013 e PORTARIA Nº. CVS 15 de 7 de novembro 1991.

3.2.2 em sendo vencedora (Detentora da ata de registro de preços) deverá apresentar cópia autenticada do alvará de funcionamento da empresa expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), sendo que, os certificados deverão estar em vigor.

3.2.3 em sendo vencedora dos itens ofertados (Detentora da ata de registro de preços), a licitante vencedora deverá emitir declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da ata de registro de preços; considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos itens entregues, a Prefeitura através do DPDME, poderá extrair amostras dos itens em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 dias a contar da notificação.

3.2.4 em sendo vencedora (detentora da ata de registro de preço) para o fornecimento dos gêneros alimentícios deverá fornecer os produtos em embalagens especificado no ANEXO I, considerando, ainda as demais exigências e especificações do presente Edital.

3.2.5 em sendo vencedora (detentora da ata de registro de preço) para o fornecimento dos gêneros alimentícios deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004.

3.2.6 Juntamente a entrega das amostras deverão apresentar o ‘certificado de registro do produto no Ministério da Saúde’, ‘Ministério da Agricultura e Pecuária’, ou órgão competente, e a publicação no Diário Oficial da União; sendo que os certificados deverão estar em vigor.

3.2.7 Ficam dispensadas das exigências do item anterior as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, incluídos na RESOLUÇÃO - RDC Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ficando obrigatório o cumprimento de todo regulamento da resolução em epígrafe.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades solicitadas baseiam-se no número de alunos matriculados em 2025 na rede escolar atendida pela DPDME. Justifica-se que devido ao aumento de matrículas em 14% em relação ao ano de 2024 foram procedidas as adequações nas quantidades a serem adquiridas no presente ano. Encaminha-se em anexo uma cópia das planilhas contendo os dados que fundamentam a estimativa de aquisição de gêneros alimentícios industrializados para 2025.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão das memórias de quantidades utilizadas o registro de preços é mais viável devido não ter uma obrigatoriedade na aquisição total. Mesmo com a realização de testes de aceitabilidade a clientela estudantil por muitas vezes acaba reduzindo o consumo de certos produtos, situação cujo sistema de registro de preços permite a adequação do consumo ao custo das refeições oferecidas aos estudantes.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 O prazo de validade dos gêneros alimentícios industrializados e outros previstos neste estudo deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados da data de fabricação e que a data de fabricação não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME de Birigui;

7.2 O fornecedor vencedor deverá apresentar declaração de garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da ata de registro de preços; considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos lotes entregues, a Prefeitura através do DPDME, poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises em laboratório oficial;

7.3 Em sendo constatada alguma irregularidade com o produto, automaticamente será cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A aquisição poderá ser realizada por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: A aquisição destes alimentos tem como objetivo compor a alimentação que será fornecida a clientela estudantil de Birigui.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica, uma vez, que já existe uma estrutura de logística de armazenagem pronta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios por meio de registro de preços para o atendimento do fornecimento de alimentação escolar a clientela estudantil da rede municipal e estadual de ensino.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ___/___**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada;

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG n° _____
CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	EXCLUSIVO FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, EM PCT. DE 0,500KG. - CAIXA DE PAPELÃO DE 20,0 A 25,0 KG.	50 KG	R\$	R\$
02	COTA PRINCIPAL AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM 30 KG.	33.750 KG	R\$	R\$
03	COTA RESERVADA AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICO COM 30 KG.	11.250 KG	R\$	R\$
04	EXCLUSIVO AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG- REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL 10 X 1KG	1.000 KG	R\$	R\$
05	EXCLUSIVO FUBÁ MIMOSO, EMBALAGEM DE 500GRS-REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL ONDULADO CONTENDO 10 X 500GRS.	500 KG	R\$	R\$
06	COTA PRINCIPAL GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG	4.500 KG	R\$	R\$
07	COTA RESERVADA GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG	1.500 KG	R\$	R\$
08	EXCLUSIVO LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE 200ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 24 X 200ML.	200 UN	R\$	R\$
09	EXCLUSIVO FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - LATA DE 100GRS	50 LT	R\$	R\$
10	EXCLUSIVO	1.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ERVA DOCE-PACOTE 20 GR	PCT		
11	COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: 26G; LIPÍDIOS: 26G; GLICÍDIOS: 37G. EMBALAGEM: ALUMINIZADA DE 1,0 QUILO, REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 20 X 1 KG.	105.000 KG	R\$	R\$
12	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: PROTEÍNAS: 26G; LIPÍDIOS: 26G; GLICÍDIOS: 37G. EMBALAGEM: ALUMINIZADA DE 1,0 QUILO, REEMBALADOS EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 20 X 1 KG.	35.000 KG	R\$	R\$
13	COTA PRINCIPAL ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LIQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)	9.000 FR	R\$	R\$
14	COTA RESERVADA ÓLEO DE SOJA REFINADO, ESPECIFICAÇÕES: 100% DE SOJA, EM PET DE 900ML, COM VITAMINA E, EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO 20 X 900 ML, PESO LIQUIDO 18 LITROS. (FRASCO)	3.000 FR	R\$	R\$
15	EXCLUSIVO CHOCOLATE GRANULADO 120 GRAMAS	50 PCT	R\$	R\$
16	EXCLUSIVO ANTIESPUMANTE PARA BEBIDA DE SOJA: O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO; EM EMBALAGEM DE GALÕES COM 5 LITROS; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 ML/LITRO DE PRODUTO; A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 ANO, A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA	90 L	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17	EXCLUSIVO BASE MASCARANTE PARA BEBIDA DE SOJA: EMBALAGEM EM GALÕES DE 5 LITROS; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 ML/LITRO; VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO; A DATA DA FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA	90 L	R\$	R\$
18	EXCLUSIVO SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO ALIMENTO 100% NATURAL, LÍQUIDO, INTEGRAL E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONSERVANTES OU AÇÚCAR, OBTIDO A PARTIR DO BENEFICIAMENTO DE LARANJAS SADIAS, CLASSIFICADAS E SELECIONADO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA APROXIMADA EM 200 ML = VALOR ENERGÉTICO: 92KCAL OU 386 KJ; CARBOIDRATO: 22G; PROTEÍNAS: 1G; SÓDIO: 0MG; VITAMINA C: 70MG. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO, OU SEJA, ENVASADO EM EMBALAGENS ASSÉPTICAS CARTONADA DE 200 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 27 UNIDADES CADA E TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS E PODENDO SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE	1.000 UN	R\$	R\$
19	EXCLUSIVO MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR FUBÁ, BALANCEADA, DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL; EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO	1.500 KG	R\$	R\$
20	COTA PRINCIPAL AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, FATIADA, EMBALAGEM PRIMARIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 4 X 1,8 KG.	1.875 KG	R\$	R\$
21	COTA RESERVADA AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, FATIADA, EMBALAGEM PRIMARIA BALDES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 1,8 KG DE PRODUTO DRENADO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO CONTENDO 4 X 1,8 KG.	625 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22	EXCLUSIVO COCO RALADO, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 5,0 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	100 KG	R\$	R\$
23	COTA PRINCIPAL ERVILHA FRESCA CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 2,5 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2,5 X 10 KG.	7.500 KG	R\$	R\$
24	COTA RESERVADA ERVILHA FRESCA CONGELADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 2,5 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2,5 X 10 KG.	2.500 KG	R\$	R\$
25	COTA PRINCIPAL EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 14° A 16°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABOR E ODO PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, FECHAMENTO HERMÉTICO, CONTENDO PESO DE 4,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 4 X 4,0 KG	8.550 KG	R\$	R\$
26	COTA RESERVADA	2.850	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	EXTRATO DE TOMATE RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE MADURO SEM PELE E SEM SEMENTE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE COR VERMELHO INTENSO, COM BRIX ENTRE 14° A 16°, PODENDO SER ADICIONADO DE AÇÚCAR E SAL REFINADO. DEVE SER ISENTO DE FERMENTAÇÃO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, FECHAMENTO HERMÉTICO, CONTENDO PESO DE 4,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 4 X 4,0 KG	KG		
27	EXCLUSIVO LOURO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 7G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO – RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	3.000 PCT	R\$	R\$
28	COTA PRINCIPAL MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM), TIPO PARAFUSO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REEMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS 20 X 0,5 KG.	7.500 KG	R\$	R\$
29	COTA RESERVADA MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO DURO (TRITICUM DURUM), TIPO PARAFUSO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, REEMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS 20 X 0,5 KG.	2.500 KG	R\$	R\$
30	EXCLUSIVO MACARRÃO DE SÊMOLA, PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE TRIGO SOFT, TIPO CONCHINHA OU LETRINHA, EM EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE 500 GRAMAS.	1.000 KG	R\$	R\$
31	EXCLUSIVO	3.960 PCT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ORÉGANO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 10G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			
32	EXCLUSIVO QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM COM 50G.	2.000 PCT	R\$	R\$
33	EXCLUSIVO POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA COMPOSTO: POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA, COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇUCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.000 KG	R\$	R\$
34	EXCLUSIVO POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO	3.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E Sã, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1KG DO PRODUTO (PESO LIQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.			
35	COTA PRINCIPAL SUCO DE UVA INTEGRAL E PASTEURIZADO; PRODUTO OBTIDO DE 100% (CEM PORCENTO) DE FRUTOS SADIOS, PRODUTO FINAL NÃO PODERÁ TER ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU ÁGUA; EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ SER ASSEPTICA CARTONADA OU EM PELÍCULA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM DE 200 ML; EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.	37.500 UN	R\$	R\$
36	COTA RESERVADA SUCO DE UVA INTEGRAL E PASTEURIZADO; PRODUTO OBTIDO DE 100% (CEM PORCENTO) DE FRUTOS SADIOS, PRODUTO FINAL NÃO PODERÁ TER ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES OU ÁGUA; EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ SER ASSEPTICA CARTONADA OU EM PELÍCULA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM DE 200 ML; EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.	12.500 UN	R\$	R\$
37	EXCLUSIVO AÇAFRÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 40G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22	1.260 PCT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DE SETEMBRO DE 2005.			
38	EXCLUSIVO MANJERICÃO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 10G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	2.760 PCT	R\$	R\$
39	EXCLUSIVO ÓLEO COMPOSTO, SENDO NO MÁXIMO 85% DE ÓLEO DE SOJA E NO MÍNIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA. EMBALADOS EM LATAS DE NO MÍNIMO 500ML.	3.000 UN	R\$	R\$
40	EXCLUSIVO IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO; EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DO TIPO MAMUCHINHA SIMPLES, DEVE CONTER NO MÍNIMO DE 120 G CADA EMBALAGEM, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADES MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. O ROTULO DEVERA SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	10.000 UN	R\$	R\$
41	EXCLUSIVO BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TRADICIONAL O PRODUTO DEVE SER OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM POLVILHO, GORDURA VEGETAL, SAL E OVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS, GLÚTEN E LACTOSE. FORMATO DE ARGOLA. O BISCOITO POLVILHO SALGADO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU	100 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR VOLUME E TAMANHO UNIFORME. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. ASPECTO, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO; COR: LIGEIRAMENTE AMARELADO; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE TERMOSSOLDADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ENTRE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA OU FARDO PLÁSTICO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>			
42	<p>COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E NO MÍNIMO 06 VITAMINAS E MINERAIS: FERRO, ZINCO, IODO E OU MANGANÊS. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 37G DE CARBOIDRATOS, 26 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURAS TOTAIS, 16G DE GORDURAS SATURADAS, VCT 490 KCAL, SÓDIO 320MG, CÁLCIO 890 MG, NO MÍNIMO 6 VITAMINAS SENDO VITAMINA A 710 MCG, VITAMINA D 5,9 MCG, BIOTINA 36MCG, NIACINA 19 MG, ÁCIDO FÓLICO 284 MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17 MG, IODO 156 MCG E ZINCO 8,1 MCG. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO DEVE SER DE 37 PORÇÕES DE 200 ML. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 0,4 A 1 KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO</p>	7.500 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG E FECHADA COM FITA ADESIVA.			
43	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E NO MÍNIMO 06 VITAMINAS E MINERAIS: FERRO, ZINCO, IODO E OU MANGANÊS. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA 37G DE CARBOIDRATOS, 26 G DE PROTEÍNA, 26 G DE GORDURAS TOTAIS, 16G DE GORDURAS SATURADAS, VCT 490 KCAL, SÓDIO 320MG, CÁLCIO 890 MG, NO MÍNIMO 6 VITAMINAS SENDO VITAMINA A 710 MCG, VITAMINA D 5,9 MCG, BIOTINA 36MCG, NIACINA 19 MG, ÁCIDO FÓLICO 284 MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17 MG, IODO 156 MCG E ZINCO 8,1 MCG. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO DEVE SER DE 37 PORÇÕES DE 200 ML. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE 0,4 A 1 KG EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG E FECHADA COM FITA ADESIVA.	2.500 KG	R\$	R\$
44	EXCLUSIVO MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE (TIPO PÃO DE MEL), BALANCEADA, DE FÁCIL PREPARO PELA ADIÇÃO DE ÁGUA FRIA, VALOR NUTRICIONAL DA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE PROTEÍNA 5,4G, LIPÍDEOS 8G, CARBOIDRATOS 71,40G, VALOR CALÓRICO TOTAL 410,0KCAL; EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO	2.000 KG	R\$	R\$
45	COTA PRINCIPAL FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, 20X500G. VALIDADE DE 24 MESES	1.725 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

46	COTA RESERVADA FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, 20X500G. VALIDADE DE 24 MESES	575 KG	R\$	R\$
47	EXCLUSIVO VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 750 ML, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO 12 X 750 ML.	250 CX	R\$	R\$
48	EXCLUSIVO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	2.000 KG	R\$	R\$
49	EXCLUSIVO MACARRÃO DE ARROZ E/OU MILHO, SEM GLÚTEN, TIPO FUSILLI OU PARAFUSO: FARINHA DE ARROZ E/OU MILHO, OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS.	300 KG	R\$	R\$
50	EXCLUSIVO MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO COM SOJA, FONTE DE CÁLCIO, SABORES A ESCOLHER, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM LACTOSE, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS COM PESO DE 2,0 KG ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS, RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA E GRAMPOS, CONTENDO 6 UNIDADES, TOTALIZANDO 12 KG DE PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA ESTIMADA EM 100 G DO PRODUTO: VCT	400 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	360 KCAL, 80 G DE CARBOIDRATO, 10 G DE PROTEÍNA, 430 MCG DE VITAMINA A, 30 MG DE VITAMINA C, 360 MG DE CÁLCIO.			
51	EXCLUSIVO PASTA DE AMENDOIM, PRODUZIDA A PARTIR DE AMENDOIM TORRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E GLÚTEN. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO DE 250G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	20 KG	R\$	R\$
52	COTA PRINCIPAL REQUEIJÃO CREMOSO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CREME DE LEITE OU MANTEIGA E CONSERVANTES; NÃO PODENDO CONTER AMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G E PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS	4.050 KG	R\$	R\$
53	COTA RESERVADA REQUEIJÃO CREMOSO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, CREME DE LEITE OU MANTEIGA E CONSERVANTES; NÃO PODENDO CONTER AMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO; REGISTRO E ROTULAGEM CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 200G E PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS	1.350 KG	R\$	R\$
54	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE	6.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.			
55	COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SãO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NãO PODERã APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MãXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	2.000 KG	R\$	R\$
56	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E áCIDO FóLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (áCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SãO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NãO PODERã APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MãXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE,	6.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
57	COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	2.000 KG	R\$	R\$
58	COTA PRINCIPAL BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO GERAL (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,	6.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 350 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p>			
59	<p>COTA RESERVADA BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO GERAL (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO) ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU SORO DE LEITE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E EMULSIFICANTE ESTEROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: PACOTES DE NO MÍNIMO 350 G E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</p>	2.000 KG	R\$	R\$
60	<p>EXCLUSIVO BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PRODUTO DE PRIMEIRA</p>	3.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	QUALIDADE. - EMBALAGEM DE 350 GRAMAS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. FABRICADO COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EXTRATO DE MALTE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, MELHORADOR DE FARINHA E EMULSIFICANTE			
61	EXCLUSIVO BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 350 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG.	100 KG	R\$	R\$
62	EXCLUSIVO BISCOITO MAIZENA INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 350 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA, PESANDO ATÉ 12 KG.	3.000 KG	R\$	R\$
63	EXCLUSIVO BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO,	100 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, CACAU EM PÓ, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E GOMA XANTANA.. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.			
64	EXCLUSIVO BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, TIPO ROSQUINHA. SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE COCO, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E GOMA XANTANA.. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.	100 KG	R\$	R\$
65	EXCLUSIVO BISCOITO SEQUILHOS, SEM GLÚTEN, SABOR DE COCO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, MANDIOCA DESIDRATADA, POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E GOMA XANTANA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, VITAMINA A. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM ENTRE 120 A 400G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 26 DE 02/07/2015.	200 KG	R\$	R\$
66	COTA PRINCIPAL	9.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	CACAU EM PÓ – CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE 1,0KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES			
67	COTA RESERVADA CACAU EM PÓ – CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE 1,0KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	3.000 KG	R\$	R\$
68	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - LATA DE 400G A 800G - FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL PARA LACTENTES DO 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS	300 LT	R\$	R\$
69	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO O LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G.	300 LT	R\$	R\$
70	EXCLUSIVO FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LATA 400G.	300 LT	R\$	R\$
71	EXCLUSIVO MARGARINA CREMOSA SEM SAL E SEM LEITE, COM TEOR MÍNIMO DE 65% DE GORDURA (LIPÍDIOS) O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINA A, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA	300 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	LEGISLAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADA, PESANDO ATÉ 06 KG			
72	COTA PRINCIPAL MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADA SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, DE TEXTURA LISA E UNIFORME, UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE). EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	6.000 KG	R\$	R\$
73	COTA RESERVADA MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2.000 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>INGREDIENTE OBRIGATÓRIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADA SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, DE TEXTURA LISA E UNIFORME, UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE). EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p>			
74	<p>COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p>	3.000 LT	R\$	R\$
75	<p>COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR TANGERINA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1</p>	1.000 LT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
76	COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE UVA (90%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	4.500 LT	R\$	R\$
77	COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE UVA (90%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1.500 LT	R\$	R\$
78	EXCLUSIVO SAL MARINHO IODADO EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES PLÁSTICO DE 1,0 KG, REEMBALADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 10X1.	1.100 FD	R\$	R\$
79	COTA PRINCIPAL SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE CAJU (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO	3.000 LT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
80	COTA RESERVADA SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER: SUCO CONCENTRADO DE CAJU (100%), ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E CORANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 4 PARTES DE ÁGUA PARA 1 PARTE DE SUCO. O ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FECHADO DEVERÁ SER EM TEMPERATURA AMBIENTE.	1.000 LT	R\$	R\$
81	COTA PRINCIPAL MISTURA EM PÓ PARA PROLONGAR O TEMPO DE MACIEZ DE PÃES TIPOS BISNAGUINHA, HAMBURGER, FORMA, HOT DOG E OUTROS, AUMENTA O FRESCOR DOS PÃES, AUXILIA A REDUZIR A DOSAGEM DE AÇÚCARES E GORDURAS DAS RECEITAS, AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESFARELAMENTO, AUXILIA NA CORREÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PROTEÍNAS DA FARINHA PARA QUE TENHA UM MELHOR RESULTADO NA PRODUÇÃO DE PÃES MELHORANDO A MACIEZ E DEIXANDO MAIS VOLUMOSO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM (TIPO SACHÊ) DE 20 GRAMAS REEMBALADOS EM CAIXA COM 20 SACHÊS.	450 KG	R\$	R\$
82	COTA RESERVADA MISTURA EM PÓ PARA PROLONGAR O TEMPO DE MACIEZ DE PÃES TIPOS BISNAGUINHA, HAMBURGER, FORMA, HOT DOG E OUTROS, AUMENTA O FRESCOR DOS PÃES, AUXILIA A REDUZIR A DOSAGEM DE AÇÚCARES E	150 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	GORDURAS DAS RECEITAS, AUXILIA NA REDUÇÃO DO ESFARELAMENTO, AUXILIA NA CORREÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PROTEÍNAS DA FARINHA PARA QUE TENHA UM MELHOR RESULTADO NA PRODUÇÃO DE PÃES MELHORANDO A MACIEZ E DEIXANDO MAIS VOLUMOSO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM (TIPO SACHÊ) DE 20 GRAMAS REEMBALADOS EM CAIXA COM 20 SACHÊS.			
83	EXCLUSIVO CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE MÍNIMO 10 GRAMAS.	400 PCT	R\$	R\$
84	COTA PRINCIPAL MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SADIOS, COM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.	5.250 KG	R\$	R\$
85	COTA RESERVADA MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SADIOS, COM COR, ODOR E SABORES CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.	1.750 KG	R\$	R\$
86	COTA PRINCIPAL PÃO DE QUEIJO CONGELADO, COR LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, E PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.	4.500 KG	R\$	R\$
87	COTA RESERVADA	1.500	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, COR LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, E PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.	KG		
88	EXCLUSIVO BISCOITOS DE ARROZ COM AMORA E BETERRABA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL (42%), FARINHA DE ARROZ, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, AMORA EM PÓ, BETERRABA EM PÓ, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (FÉCULA DE MANDIOCA, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, PALMITATO DE RETINOL E D2 ERGOCALCIFEROL) E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 15G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 57KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 15G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,8G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,3G, SÓDIO MÁXIMO 15 MG. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DE 15G A 18 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO DE 40 A 50 PACOTES. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	2.000 PCT	R\$	R\$
89	EXCLUSIVO MOLHO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE TOMATE, CEBOLA, SAL, ALHO, SALSINA, AÍPO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SEM ADIÇÃO DE AMIDO E ÓLEO - CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE, BRIX MÍNIMO DE 7°. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 60G: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 15 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 3G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,5G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,5G, SÓDIO MÁXIMO 112 MG. EMBALAGEM: BAG POLIÉSTER TRANSPARENTE NYLON POLI TRANSPARENTE CONTENDO 2 KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 PACOTES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.	2.000 PCT	R\$	R\$
90	EXCLUSIVO GELEIA DE GOIABA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE GOIABA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERA SER COMPOSTA SOMENTE POR GOIABA E ADOÇADO COM SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERA SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE.	500 PCT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 54 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 14G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 1G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.			
91	EXCLUSIVO GELEIA DE MORANGO 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE MORANGO 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERÁ SER COMPOSTA SOMENTE POR MORANGO E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE. . TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 40 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 10G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO 0,3G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPA METÁLICA COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.	500 PCT	R\$	R\$
92	EXCLUSIVO GELEIA DE UVA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR - GELEIA DE UVA 100% FRUTA SEM AÇÚCAR DEVERÁ SER COMPOSTA SOMENTE POR UVA E SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES ARTIFICIAIS, SABORIZANTES ARTIFICIAIS, MALTODEXTRINA E SEM LACTOSE. TERMOS NUTRICIONAIS, RESPEITANDO O INCISO VI, ART. 20 DA LEI FEDERAL NO 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE NO 06/2020. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 20G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 47 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO 13G, PROTEÍNAS MÍNIMO 0,2G, FIBRA ALIMENTAR	500 PCT	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MÍNIMO 0,2G, A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER POTES DE VIDRO COM TAMPAS METÁLICAS COM CAPACIDADE ENTRE 200 GRAMAS A 980GR KG REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO 12 MESES.			
93	COTA PRINCIPAL LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.	17.250 PC	R\$	R\$
94	COTA RESERVADA LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 26G DE NO MÁXIMO 74MG DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE	5.750 PC	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM, ROTULAGEM E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FORMA INDELÉVEL. SENDO REGISTRADO NO MAPA. SERÁ CONSIDERA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO À DETERIORAÇÃO E/OU CONTAMINAÇÃO OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO.			
95	COTA PRINCIPAL NHOQUE DE SOJA CONGELADO: PRODUTO COZIDO, CONGELADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTE ITENS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL DE PALMA, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. PREFERENCIALMENTE SEM OVOS E LEITE. O MODO DE PREPARO DEVERÁ SER PRÁTICO, ONDE O PRODUTO SERÁ INSERIDO DIRETAMENTE AO MOLHO DE TOMATE, NÃO NECESSITANDO DE PRÉ-COZIMENTO OU ESCALDA. O PRODUTO PREPARADO DEVERÁ MANTER-SE ÍNTEGRO, INDIVIDUALIZADO, SEM ASPECTO AGLOMERADO OU PEGAJOSO. A PALATABILIDADE DEVERÁ SER AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO DE 1 KG POR PACOTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS DO PRODUTO APÓS O PREPARO, SERÃO CONSIDERADOS PARA A APROVAÇÃO DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	7.500 KG	R\$	R\$
96	COTA RESERVADA NHOQUE DE SOJA CONGELADO: PRODUTO COZIDO, CONGELADO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTE ITENS: FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO,	2.500 KG	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL DE PALMA, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. PREFERENCIALMENTE SEM OVOS E LEITE. O MODO DE PREPARO DEVERÁ SER PRÁTICO, ONDE O PRODUTO SERÁ INSERIDO DIRETAMENTE AO MOLHO DE TOMATE, NÃO NECESSITANDO DE PRÉ-COZIMENTO OU ESCALDA. O PRODUTO PREPARADO DEVERÁ MANTER-SE ÍNTEGRO, INDIVIDUALIZADO, SEM ASPECTO AGLOMERADO OU PEGAJOSO. A PALATABILIDADE DEVERÁ SER AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO DE 1 KG POR PACOTE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS DO PRODUTO APÓS O PREPARO, SERÃO CONSIDERADOS PARA A APROVAÇÃO DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES NO RÓTULO DEVEM ESTAR VISÍVEIS, COM INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 2/3 DA DATA FINAL DE CONSUMO CONSTANTE NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.			
97	EXCLUSIVO AROMA DE BANANA PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$	R\$
98	EXCLUSIVO AROMA DE TUTTI-FRUTI PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$	R\$
99	EXCLUSIVO AROMA DE MORANGO PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$	R\$
100	EXCLUSIVO AROMA DE COCO PARA PRODUÇÃO DE BEBIDA DE SOJA	80 L	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$	

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / 2024
EDITAL N° ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ / 2024
DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI** Prefeita Municipal, brasileira, RG n° _____, CPF/MF n° _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr: _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ____ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item n° xx do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.5. Os itens deverão ser entregues a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almojarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar-DPDME, localizada na Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13:00min às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. a Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP., no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6. A Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.9. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.



2.10. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.11. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.12. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.13. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.14. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.15. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.16. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.17. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.18. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.18.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.21. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 603 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 605 – Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;



b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº _____ / 2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº _____ / 2025 – Pregão Eletrônico nº _____ / 2025.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O **Edital nº ___ / 2025 do Pregão Eletrônico nº ___ / 2025** e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. _____ Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. _____ representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

FABIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= T E S T E M U N H A S =

1 _____

NOME:

RG:

2 _____

NOME:

RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESTUDANTIL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) / FISCAL(IS) DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFÁCIO

Para melhor atendermos nossa clientela, fez-se necessário a implantação do manual de boas praticas para este setor de alimentação escolar.

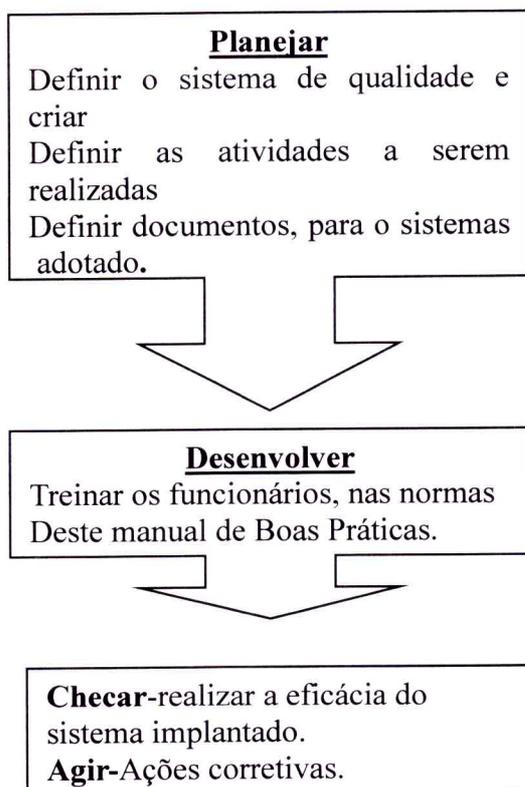
Dessa maneira podemos escrever a função de boas práticas, planejando, desenvolvendo, checando e agindo:

Este manual foi criado para assegurar as boas práticas de higiene, padronizar os procedimentos técnicos e prover a garantia da qualidade e a clientela atendida.

O manual deve ser colocado em prática sendo o dever de todos o seu cumprimento, a consulta deverá ser efetuada todas as vezes que surgirem dúvidas.

Para garantir a qualidade técnica das refeições oferecidas pela CMAE, é necessário a implantação de um sistema de qualidade.

Desta forma podemos, **PLANEJAR, DESENVOLVER, CHECAR E AGIR**, para assim atingir nossa meta final” **Alimentação saudável em todos os aspectos para as crianças do município de Birigui”**.





Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ALMOXARIFADO

RECEBIMENTO

Torna-se obrigatório no ato do recebimento:

- Conferir o produto, marca fornecedor com a programação de pedido e nota fiscal.
- Conferir data de validade do produto, laudo bromatológico.
- Observar as condições do transporte:
 - Higiene, condições físicas e temperatura do veículo.
 - Apresentação pessoal do entregador(uniforme, unhas, etc.)
- Não permitir que as embalagens sejam depositadas diretamente sobre o piso.
- Não permitir o manuseio da balança.
- Não permitir circulação na área interna do estoque.
- Não permitir que se fume no almoxarifado.

Verificação de Rotulagem:

O rotulo deve ser conferido no ato do recebimento, através de uma amostra, observando-se os seguintes itens:

- Nome e composição do produto;
- Lote;
- Fabricação e validade;
- Número do registro no órgão oficial;
- CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor;
- Condições do armazenamento e quantidade(peso);
- Temperatura(alimentos);



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Recebimento de perecíveis

Carne bovina, frango, embutidos, laticínios.

-O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.

-No caso de produtos carnes, recusar embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue.

-Recusar embalagens violadas e estufadas (principalmente cray-vac).

-Carnes bovinas devem apresentar-se embaladas, em plástico transparente e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

-Verificar prazo de validade e carimbo de fiscalização sanitária para demais produtos perecíveis.

Características sensoriais e temperaturas a serem observadas no recebimento.

A) Carnes Bovinas:

Temperatura de recebimento até +6°C, com tolerância até +7°C ou conforme especificações do fabricante (Resfriadas).

Temperatura de recebimento até -18°C com tolerância até -12°C. ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

Aspecto - firme, não amolecido e não pegajoso

Cor - vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas

Odor - característico

B) Aves:

Temperatura de recebimento até +6°C, com tolerância até +7°C

Refrigeradas:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aspecto- firme, não amolecido e não pegajoso

Cor- amarelo – rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas

Odor- característico

C) Carnes Salgadas(Carne Seca)

Aspecto-não pegajoso

Cor- característico de cada espécie

Odor- Característico

D)Frios(apresentado, mortadela, queijo)

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto-firme, não pegajoso

Cor- Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração pardo – esverdeada.

Odor- Característico

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.

E) Embutidos(Salsicha, Lingüiça)

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto-firme, não pegajoso

Cor- Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração pardo – esverdeada.

Odor- Característico

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

F) Ovos

Temperatura de recebimento ambiente

Casca limpa, intacta e isenta de rachaduras
Embalados em caixas

G) Hortifruti

Temperatura de recebimento ambiente

Livre de matéria terrosa, bolores, parasitas, detritos animais ou vegetais

Não apresentar manchas ou sinais de deterioração

As frutas antes de serem recebidas deverão ser verificadas pelo menos 10 caixas aleatoriamente para averiguação do produto existente na mesma, ou seja se nestas caixas estiverem frutas estragadas em uma quantidade exagerada(10%) o lote deverá ser devolvido

H) Leite

Temperatura de recebimento ate + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto- Líquido homogêneo

Cor- Branco leitoso

Odor- Característico

Sabor-Suave, entre salgado e adocicado

I)Cereais e Leguminosas:

Temperatura de recebimento ambiente

Isentos de matéria terrosa

Livres de umidade

Isentos de parasitas e fungos



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cor- Característica de cada espécie

Livres de fragmentos estranhos

Para o feijão, o total de sujidades não devem ultrapassar 2% do peso total

J) Farinha

Temperatura de recebimento ambiente

Aspecto- pó fino ou granulado, conforme a espécie

Isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos

Livre de umidade

Não deve estar empredada

Isenta de parasitas ou fungos

Cor- Característica de cada espécie

Não deve estar fermentada ou rançosa

AMOSTRAS DE PRODUTOS PERECIVEIS NO RECEBIMENTO

A amostragem destes produtos objetiva favorecer a rastreabilidade.

Efetuar a coleta de amostras em sacos plásticos específicos com identificação, constando:

Nome do produto, fornecedor, data, e horário da retirada, temperatura no momento da coleta, utilizar etiqueta para coleta de amostras ou etiqueta branca contendo estas informações:

Utilizar talheres limpos e sanitizados com solução clorada

Até 150 Kg – coletar 150g de um lote, aleatoriamente

Características organolépticas:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Odor: é o principal aspecto a ser verificado, já que não é dissimulável. O odor do vinagre denuncia um possível ato de fraude. Quando congelada, esta característica não pode ser observada, devendo realizar a técnica do esfregaço que consiste na retirada de um pedaço da carne que em atrito com o dorso da mão revela o seu real odor.

Cor: Vermelho característico. A cor vermelha viva pode ser enganosa, indicando a adição de sulfito.

Desprezar o lote de toda e qualquer carne que apresente cor esverdeada.

Carnes maturadas embaladas à vácuo possuem cor vermelha escura, que se altera para a cor original, após abertura da embalagem.

Textura: a carne não deve estar pegajosa.

Condições Gerais

-Verificar a existência do certificado de vistoria do veículo de transporte.

- Avaliação sensorial do produto.

-Correta identificação do produto no rótulo:

nome, composição do produto e lote.

-Número do registro no órgão oficial, CGC, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor. Temperatura recomendada pelo fabricante condições de armazenamento, peso, data de validade e de fabricação.

Para os produtos perecíveis, deve-se ainda medir e manter registro das temperaturas de recebimento : Congelados -18C tolerância até -15C.

Resfriados -6C a 10C ou de acordo com a especificação do fabricante.

Refrigerados até 6C com tolerância 7C.

Caso haja mais de um fornecedor aguardando no recebimento de mercadorias dar preferência:

1-Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados

2-Alimentos perecíveis congelados

3-Alimentos perecíveis permitido em temperatura ambiente



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4-Alimentos não perecíveis

É importante ressaltar que , nesta etapa, os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento

CRITÉRIOS GERAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MATÉRIA PRIMA.

Nesta etapa, os critérios básicos visam a preservação da qualidade dos alimentos, a disposição adequada dos produtos e o controle na utilização da matéria prima. Sendo assim, deve-se atentar para os seguintes critérios recomendados:

- Apoiar alimentos, ou recipientes com alimentos, sobre estrados ou em prateleiras, não permitindo contato direto com o piso.
- Não manter caixas de madeira na área do estoque ou em qualquer outra área da UAN(unidade de alimentação e Nutrição).
- Manusear as caixas com cuidado, evitando submetê-las a peso excessivo.
- Não arrastar, pelo piso, monoblocos, caixas plásticas, entre outros. Adotar o procedimento de carregá-los à mão ou com o auxílio de carrinhos.
- Dispor os alimentos em estrados, garantindo boa circulação de ar, mantendo-se afastados da parede e entre si
- Organizar os produtos de acordo com sua características: enlatados, farináceos, grãos, garrafas, descartáveis, etc
- Dispor os produtos obedecendo a data de fabricação. Os produtos com data de fabricação mais antiga devem ser posicionados para serem consumidos em primeiro lugar: sistema **PVPS** Primeiro que vence, primeiro que sai.

- Proporcionar uma boa ventilação para os produtos de prateleira mantendo-os distantes do forro no mínimo 60 cm e afastados da parede em 35 cm, sempre que possível, sendo 10 cm 0 mínimo aceitável, de acordo com o tamanho da área do estoque.

- Manter sempre limpas as embalagens dos produtos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

-Conservar alinhado o empilhamento de sacarias, em altura que não prejudique as características do produto e com amarração em forma de cruz, para favorecer a ventilação.

-Preservar a qualidade dos produtos e a higiene da área, retirando sucatas, materiais fora de uso, embalagens vazias, etc.

-Observar, constantemente, a data de validade dos produtos, a fim de evitar o vencimento dos mesmos. Nunca utilizar produtos vencidos, desprezando-os sempre.

-Atentar para eventuais e quaisquer irregularidades com os produtos, encaminhando pessoalmente os procedimentos para sua inutilização.

-Identificar todos os alimentos armazenados. Na impossibilidade de manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas.

-Manter os alimentos devidamente protegidos após a abertura de suas embalagens originais; depois de abertos, os alimentos devem ser transferidos das embalagens originais, sendo acondicionados em descartáveis ou em contentores higienizados, adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e identificados.

-Proteger os alimentos prontos para consumo, sendo a cobertura isolada para cada recipiente, de modo que o fundo de um recipiente não fique em contato com o alimento do recipiente inferior, quando empilhados. Os sacos plásticos apropriados (nunca saco de lixo) ou os papéis impermeáveis utilizados para a proteção dos alimentos devem ser de uso único, exclusivo para determinado fim, ou seja, jamais devem ser reaproveitados.

-Armazenar os diferentes gêneros alimentícios num mesmo equipamento refrigerador, respeitando a seguinte disposição:

- 1-Alimentos prontos para o consumo nas prateleiras superiores;
- 2-Os semi - prontos e ou pré-preparados nas prateleiras do meio;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3-O restante, como produtos crus e outros, nas prateleiras inferiores.

NOTA; todos separados entre si e dos demais produtos.

-Refrigerar ou congelar os alimentos em volumes com altura máxima de 10 cm ou em peças de até 2 kg (porções menores favorecem o resfriamento, descongelamento e a própria cocção).

-Não manter caixas de papelão em áreas de armazenamento sob ar frio, pois estas embalagens são porosas, isolantes térmicas e promovem a contaminação externa, a não ser que seja um equipamento exclusivo para este fim, por exemplo: freezer exclusivo para produtos embalados. Porém, as embalagens de leite, ovo pasteurizado e similares podem ser armazenadas em refrigeradores ou câmeras comuns, não exclusivas para este fim, devido a seu acabamento liso, impermeável e lavável.

-Pode - se armazenar tipos diferentes de alimentos, no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente embalados e separados.

-Colocar os produtos destinados à devolução em locais apropriados, devidamente identificados por fornecedor, para que não comprometam a qualidade dos demais.

-Conservar fechadas as portas das áreas de armazenamento e, no caso de refrigeradores e câmeras, abri-los o mínimo de vezes possível.

-No recebimento salsichas, deve-se recusar as que tiverem aspecto pegajoso e coloração esverdeada.

-Recusar lingüiça que apresentarem desprendimento de líquidos leitoso ou esbranquiçados.

-Os queijos devem ser recusados quando não apresentarem uma massa firme, compacta, porém flexível a pressão dos dedo. Recusar embalagens furadas ou aquelas que apresentarem água no seu interior.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Recebimento de Semi - Perecíveis

- Hortifruti, latarias, cereais grãos, produtos estocáveis.
- A avaliação das características organolépticas baseia-se no tamanho, aroma, cor, sabor, grau de maturação e ausência de danos físicos ou mecânicos, de insetos, larvas parasitas e fungos.
- Recusar gêneros com a casca manchadas, mofadas, amolecidas, perfuradas.
- Os ovos devem estar em caixas de papelão, protegidas por bandejas.
- Observar as condições higiênicas da embalagem e do veículo.
- Recusar ovos manchados e com odor forte.
- Recusar as latas abauladas (estufadas), amassadas, com vazamento, enferrujadas e sem rótulo.
- Identificar as sacarias com data do recebimento.
- Conferir a ausência de buracos nos grãos e certificar-se da ausência de caruncho em todos os sacos.
- Tirar toda a embalagem de papelão, exceto vinagre, goiabada.
- Fardos de sal, açúcar, café, permanecer com papel até que aberto.

Recebimento de não perecíveis

Limpeza

- Verificação do prazo de validade.

